

Lei nº 715/2019

de 24 (vinte e quatro) de abril de 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar área pública que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a **Área Pública Municipal nº 02**, localizada na – Residencial Paineiras II, medindo 7.502,00 metros quadrados, **Matricula Nº 4.490**.

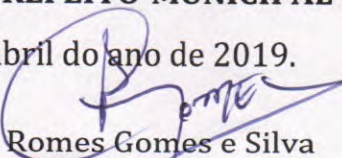
Art. 2º. Fica desafetada de sua origem primitiva, passando a ser área pública dominial, a área constante do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal criará, por Decreto, uma comissão especial de avaliação, sendo que entre seus membros deverá constar um vereador, cabendo a esta apresentar laudo com o preço mínimo da área.

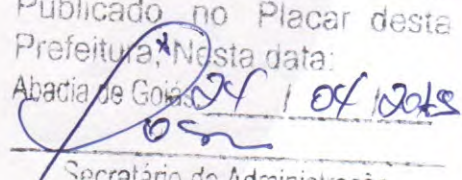
Art. 4º. O recurso arrecadado com a venda da área acima será destinado para o pagamento da Previdência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2019.



Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura. Nesta data:
Abadia de Goiás, 24 / 04 / 2019

Secretário de Administração